

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2018, Pregão Presencial N° 01/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, LIRA DA LUZ & CIA LTDA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua RUA DILGAI C. PARENTI, n°: 458, Bairro: ATLANTICO, CNPJ: 05.192.522/0001-56, neste ato representada pelo Sr(a) Robson Teixeira da Luz, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 740.892.770-00, residente e domiciliado na Dilgai Chitolina Parenti, 458 casa, Bairro: , na Cidade de Erechim/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo para aquisição de material de limpeza**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de alguns itens (materiais de higiene e limpeza) do contrato original, conforme relação e valores discriminados na tabela abaixo:

item	Objeto	Marca	Qtde un	Valor	Valor Total
47	Saco de lixo 100lt	JG	16	R\$18,90	R\$302,40
55	TOALHA DE ROSTO	BELMONDI	19	R\$4,75	R\$90,25
TOTAL					R\$392,65

01.01. O acréscimo em relação ao contrato original importa em 11,97% por cento.

01.02. O presente termo aditivo alicerça-se nos protocolos números: 2018/2425, 2018/2313 e solicitação.

02. Da necessidade do termo aditivo - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista os itens previamente

estipulados no inicio do ano não foram suficientes para atender a demanda do presente exercício.

03. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 30 de novembro de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

LIRA DA LUZ & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736